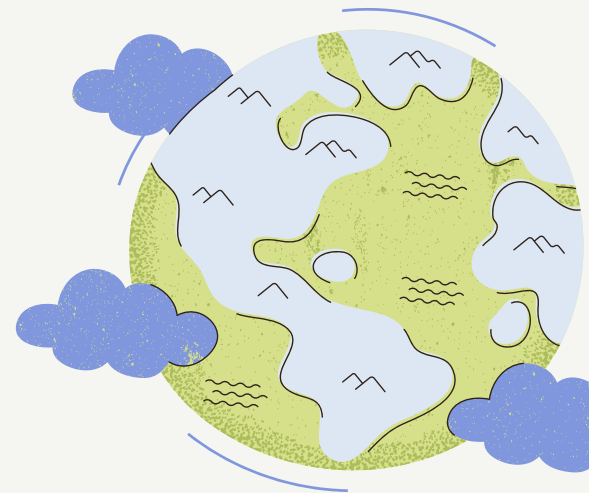




TRT-14ª REGIÃO  
Rondônia e Acre



# PGRS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2ª Edição



Porto Velho/RO, maio de 2026

## **Gestão do Biênio 2025-2026**

Presidente e Gestor de Metas - Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior

Vice-Presidente e Corregedor - Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

### **Subcomitê do Plano de Logística Sustentável - PLS**

Juíza Soneane Raquel Dias Loura Simioli – Coordenadora

Frank Luz de Freitas - Diretor-Geral

Rodrigo Araújo da Silva - Secretário Administrativo

Alice Morais Moreira - Secretária de Gestão de Pessoas

Weslei Maycon Maltezo - Secretário de Governança e Gestão Estratégica

Robert Armando Rosa - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Hely Calixto Cruz - Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística

Jaqueline da Silva Ramos - Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais

### **Responsável Técnico**

Samurai de Figueiredo Silva, Analista Judiciário,  
Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia



# SUMÁRIO

1. SIGLÁRIO.....	04
2. INTRODUÇÃO.....	05
3. CONTEXTO INSTITUCIONAL E RESPONSABILIDADES.....	06-07
4. METODOLOGIA.....	08
5. ABRANGÊNCIA.....	09-10
6. FORÇA DE TRABALHO E PÚBLICO FLUTUANTE.....	11
7. CLASSIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO.....	12-18
8. OBJETIVOS E INDICADORES.....	19-24
9. GESTÃO OPERACIONAL DE RESÍDUOS.....	25-30
10. EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	31
11. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA.....	32-35
12. ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO.....	36
13. MANEJO DE RESÍDUOS.....	37-46
14. INVENTÁRIO DE RESÍDUOS.....	47
15. REFERÊNCIAS.....	48





# SIGLÁRIO

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas  
**CAS:** Coordenadoria de Assistência à Saúde  
**CGe:** Coleta Geral (indicador de resíduos recicláveis mistos) (indicador)  
**CNJ:** Conselho Nacional de Justiça  
**CNPJ:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
**CONAMA:** Conselho Nacional do Meio Ambiente  
**CSIL:** Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
**DEI:** Destinação de Resíduos Eletroeletrônicos (indicador)  
**DG:** Diretoria-Geral  
**DImp:** Destinação de Resíduos de Suprimentos de Impressão (indicador)  
**DISAIN:** Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais  
**DLP:** Destinação de Resíduos de Lâmpadas (indicador)  
**DMT:** Destinação de Resíduos de Metais (indicador)  
**DOB:** Destinação de Resíduos de Obras e Reformas (indicador)  
**DPA:** Destinação de Resíduos de Papel (indicador)  
**DPB:** Destinação de Resíduos de Pilhas e Baterias (indicador)  
**DPL:** Destinação de Resíduos de Plásticos (indicador)  
**DRS:** Destinação de Resíduos de Saúde (indicador)  
**DVD:** Destinação de Resíduos de Vidros (indicador)

**NBR:** Norma Brasileira (referente às normas da ABNT)  
**NEP:** Núcleo de Engenharia e Projetos  
**NMP:** Núcleo de Material e Patrimônio  
**ODS:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
**ONU:** Organização das Nações Unidas  
**PGRS:** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
**PLS:** Plano de Logística Sustentável  
**SADM:** Secretaria Administrativa  
**SEMA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**SEMUSB:** Secretaria Municipal de Serviços Básicos  
**SETIC:** Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
**SINIR:** Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos  
**SINIS-RS:** Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - Resíduos Sólidos  
**TMR:** Total de Materiais Destinados à Reciclagem (indicador)  
**TRE-RO:** Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia  
**TRT-14:** Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



# INTRODUÇÃO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do TRT da 14ª Região é um instrumento técnico e estratégico essencial para a gestão socioambiental do órgão em Rondônia e no Acre. A fundamentação deste plano conecta-se ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal, funcionando como uma extensão operacional das metas de sustentabilidade do Poder Judiciário. Além disso, o PGRS atende ao objetivo "Trabalho Decente e Sustentabilidade" das Diretrizes da Administração para o Biênio 2025-2026, sob a gestão do Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior. Essa integração assegura que a gestão de resíduos não seja uma ação isolada, mas parte de uma política institucional que preza pela dignidade humana e pela saúde ocupacional no ambiente de trabalho.

Metodologicamente, o plano utiliza o monitoramento de indicadores estabelecidos pela Resolução CNJ nº 400/2021, cruzando dados históricos de consumo com a realidade da infraestrutura de saneamento regional.

O PGRS estabelece metas práticas para o acondicionamento adequado e a destinação ambientalmente correta dos resíduos, bem como o Tribunal reafirma ainda sua responsabilidade em minimizar os impactos ambientais de suas atividades. Assim, o plano consolida o papel do TRT-14 como um agente promotor de práticas sustentáveis e um exemplo de eficiência na gestão pública nos estados de Rondônia e Acre.

Por fim, este documento está alinhado aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030** da ONU, especialmente no que tange aos ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, 12 – Consumo e Produção Responsáveis, ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, refletindo o compromisso institucional com a preservação ambiental e a transparência administrativa.

# CONTEXTO INSTITUCIONAL E RESPONSABILIDADES

## Dados do Órgão

**Nome:** Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

CNPJ: 03.326.815/0001-53

### Estrutura física

23 imóveis próprios

### Endereços

Edifício-sede - Rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho, RO - CEP: 76.801-901

Arquivo, Depósito e Escola Judicial - Av. Chiquilito Erse, 3997 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, 76820-713

32 Varas do Trabalho - [Consulte os endereços no portal corporativo](#)

**Área total:** 57.801 m<sup>2</sup>\*

**Força de Trabalho:** 979 magistrados, servidores e colaboradores

\*Na área total encontra-se toda a área construída das edificações do Tribunal mais os estacionamentos privativos e os jardins.

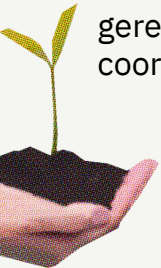
# Responsabilidades na Implementação



A implementação deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos se dará através da concretização das macroentregas, além dos desdobramentos a serem estabelecidos e deflagrados posteriormente, em formato de projeto, plano de ação ou pedido de providências, conforme a natureza e a complexidade de cada iniciativa, com o acompanhamento da unidade de sustentabilidade, inclusive por meio dos indicadores de desempenho, devendo-se submeter pautas relacionadas à Gestão de Resíduos às instâncias decisórias competentes, com auxílio do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável.

A responsabilidade pelo gerenciamento adequado dos resíduos é de todas as unidades do Regional. As seguintes unidades são responsáveis pelo apoio técnico: Diretoria-Geral, Secretaria Administrativa, Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais, Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística e Núcleo de Material e Patrimônio.

O presente PGRS deverá ainda ser revisado periodicamente, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver alteração significativa na estrutura organizacional, na legislação aplicável ou nos processos de gerenciamento de resíduos, sob a responsabilidade do Subcomitê do Plano de Logística Sustentável, com a coordenação da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais.



# METODOLOGIA

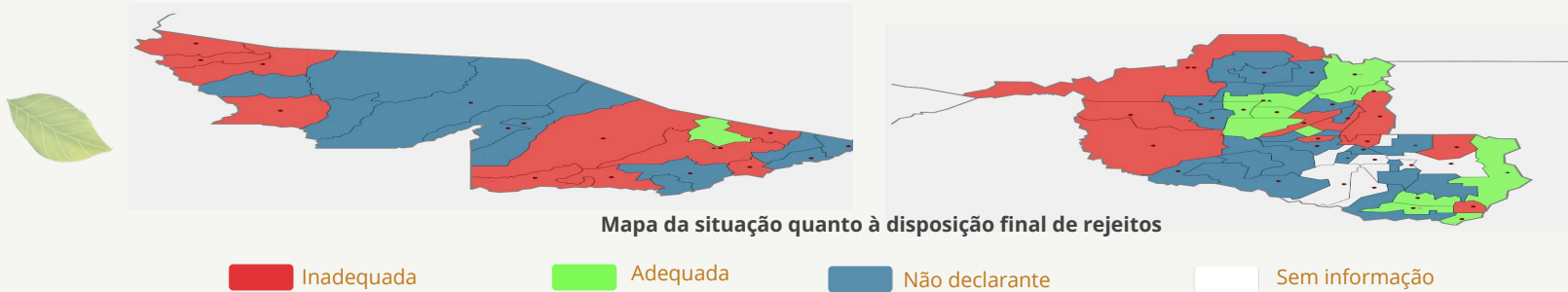
Este Plano de Gerenciamento de Resíduos do TRT-14 baseia-se em dados históricos desde 2018 e nos indicadores da Resolução CNJ n. 400/2021. Diante da complexidade em medir a geração global de descartes, o órgão utiliza o monitoramento mensal do consumo de itens como papel e copos descartáveis para estimar, de forma fidedigna, o volume do passivo residual gerado pela instituição.

A metodologia de diagnóstico integrou uma análise do cenário regional em Rondônia e no Acre, consultando sistemas nacionais como o SINIR e o SINIS-RS, além de planos estaduais e municipais de saneamento. Internamente, a coleta de dados envolveu visitas técnicas e o mapeamento de fluxos junto à equipe de limpeza, enquanto externamente promoveu-se o benchmarking com instituições referência e a articulação com órgãos gestores municipais (SEMUSB e SEMA).

Por fim, o documento estabelece diretrizes específicas para resíduos que exigem manejo diferenciado, superando a categoria de resíduos sólidos urbanos comuns. Por meio de consultoria com as unidades técnicas de informática (SETIC), saúde (CAS) e infraestrutura (NEP), o plano assegura que o descarte de materiais especiais e entulhos de obras ocorra em estrita conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

# ABRANGÊNCIA

De início, é necessário registrar que, segundo os últimos dados disponíveis do SINIR, referente ao ano de 2022, os Estados de Rondônia e do Acre, municípios sobre os quais o TRT-14 tem jurisdição, ainda carecem de medidas e infraestrutura para uma adequada gestão de resíduos sólidos. Nota-se que duas regiões interioranas de Rondônia aparentam melhores condições, devido à existência de aterros sanitários, e que muitos municípios estão inadimplentes no sistema, não tendo declarado dados sobre gestão de resíduos para o Governo Federal.



Avaliando-se o cenário no presente ano, e tendo como premissa a morosidade dos avanços na área, é seguro assumir que atualmente as condições permanecem desfavoráveis em todo o território jurisdicionado pelo Tribunal.

Segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos de 2022, a taxa de recuperação de recicláveis secos em relação ao total coletado nas capitais de Rondônia e do Acre foi de, respectivamente, 1,35% e 0,19%, patamares consideravelmente baixos.



A partir dos dados disponíveis e da realidade constatada empiricamente, observa-se que a coleta seletiva e a capacidade de reciclagem ainda são incipientes na cidade de Porto Velho, sede administrativa do Tribunal, bem como na capital do Acre, Rio Branco, e na maioria dos municípios jurisdicionados pelo Tribunal.

Além disso, poucos municípios declaram a existência de organizações de profissionais que atuam na coleta seletiva, cuja atividade geralmente apresenta alto grau de informalidade, sendo que a maior parte atua de maneira autônoma, dispersa e não organizada; as que existem sofrem dificuldades com relação à regularização de sua documentação; ainda, a atividade possui baixa viabilidade econômica, sendo exercida em grande medida por pessoas em situação de vulnerabilidade social (pobreza, analfabetismo, situação de rua, etc.).

Ressalta-se que este plano terá abrangência em ambos os Estados, com enfoque inicial em Porto Velho/RO, Ariquemes/RO, Ji-Paraná e Rio Branco/AC onde se situam as principais edificações e o maior número de colaboradores, ou seja, onde ocorre a maior geração de resíduos por este órgão.

A despeito das adversidades externas, a gestão de resíduos em uma instituição deve focar nas medidas sobre as quais se tem controle, especialmente nas etapas iniciais e intermediárias da gestão de resíduos que se manifestam no interior do órgão: coleta seletiva, acondicionamento, classificação, segregação e armazenamento temporário.





# FORÇA DE TRABALHO E PÚBLICO FLUTUANTE

Não há dados exatos sobre a quantidade de pessoas externas que circulam diariamente nas dependências de todo o Regional. Entretanto, principalmente com a predominância de audiências telepresenciais e atendimento pelo balcão virtual, é seguro deduzir que a maioria dos resíduos é produzida pelo público interno, que permanece no órgão ao longo do expediente.


Atualmente, a força de trabalho total, dentre magistrados, servidores, terceirizados e estagiários, está na ordem de 979 pessoas, sendo que a maior concentração se encontra em Porto Velho, principalmente no edifício-sede e no Fórum Trabalhista. Quanto aos prédios localizados em municípios interioranos, cada Vara do Trabalho possui entre 5 e 11 servidores. Nas cidades mais populosas, que possuem mais de uma Vara, elas estão instaladas no mesmo prédio.

Em contrapartida, ressalta-se que o Tribunal ainda mantém modelo de trabalho híbrido (semi presencial) e que o índice de teletrabalho é de 30%, do que se extrai que o volume de resíduo gerado atualmente não se encontra em seu potencial máximo.

# CLASSIFICAÇÃO E DIAGNÓSTICO

## Categorias de Resíduos


Existem diferentes tipos de resíduos, cada um com suas próprias características e necessidades de tratamento:



**RESÍDUOS RECICLÁVEIS:** materiais secos inorgânicos, como papéis, plásticos, vidros e metais. Devem ser separados dos demais e encaminhados para a reciclagem, onde serão transformados em novos produtos.

**RESÍDUOS ORGÂNICOS:** são compostos por materiais biodegradáveis, como restos de frutas, verduras e folhas, e podem ser transformados em adubo através da compostagem.

**REJEITOS:** Fração dos resíduos que, após todos os processos de separação e tratamento, não podem ser reciclados ou reaproveitados, devendo ser destinados a aterros sanitários.



A Lei n. 12.305/2010 classifica os resíduos sólidos quanto à origem e periculosidade. A seguir, são relacionados apenas os aplicáveis a este Plano, observada a atividade do órgão:

**A. quanto à origem:**

I - resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

II - resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

III - resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

**B. quanto à periculosidade:**

I - resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

II - resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados acima.

A NBR 10.004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) classifica os resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública. A seguir são relacionados apenas os aplicáveis a este PGRS, observada a atividade do órgão:

**A. Resíduos Classe I – Perigosos.** São aqueles que:

I - em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podem apresentar riscos à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices, bem como riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada; ou

II - possua uma das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade; ou

III - constem dos anexos A ou B da NBR 10004-2004.

**B. Resíduos Classe II – Não perigosos**

Resíduos Classe II A – Não inertes: não se classificam como Resíduos Classe I ou Resíduos Classe II B e podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Resíduos Classe II B – Inertes: quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da NBR 10004-2004.

# Histórico de Destinações

Dos indicadores da Resolução CNJ n. 400/2021 extrai-se que, em razão da necessidade de acumulação de um volume razoável de resíduos e pela obrigatoriedade de contratação de empresa especializada no recolhimento de resíduos perigosos, a frequência das destinações tem sido esporádica, não acontecendo todos os meses do ano. No ano de 2025, retornou-se com o Programa de Coleta Seletiva nas unidades de Porto Velho/RO, sendo, gradualmente, expandido para as unidades de Ariquemes/RO, Ji-Paraná/RO e Rio Branco/AC.



## TOTAL DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS a partir de 2018





## Resíduos Convencionais

Desde 2023, o Tribunal contrata empresa especializada para realizar a destinação correta do resíduo comuns das unidades de Porto Velho/RO. Desde então foram destinados os seguintes quantitativos:

ANO	2023	2024	2025	2026 (jan/fev)
TOTAL(KG)	1.440	19.367	16.670	2.610

## Resíduos Perigosos

Em 2019 o Tribunal deu início à destinação correta dos resíduos perigosos de todo o Regional, por meio de empresa contratada. No ano de 2022 e no início de 2026, não houve destinação desse tipo de resíduo.

ITENS (kg)/ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026 (jan/fev)
Lâmpadas	0	-	1.800,00	-	125,00	0	363,00	0
Pilhas e Baterias	580,10	-	423,00	-	625,00	1.316,00	191,00	0
Equipamentos Eletroeletrônicos	0	-	97,00	-	187,50	0	163,00	20,00
Resíduos de Informática	0	-	300,00	-	125,00	0	0	0
Suprimentos de Impressão	413,50	-	121,00	-	0	0	491,00	0




## Resíduos de Serviços de Saúde

A partir de 2020, os serviços de enfermagem ficaram suspensos por falta de profissional da área no quadro de pessoal. Em 2024, com a chegada de nova enfermeira cedida pelo Governo de Rondônia, a unidade retornou com a triagem prévia ao atendimento médico e com a aferição de sinais vitais, serviços que não geram grande volume de resíduos infecciosos.

Os serviços de atendimento odontológico retornaram em abril de 2024, após a paralisação devido à pandemia, e em 2025 foram intensificados, principalmente em procedimentos profiláticos, que geram menos resíduos, razão pela qual houve redução no referido ano em relação ao ano anterior.

Tendo em vista que a geração desse tipo de resíduo é pequena, a destinação ambientalmente correta está sendo realizada em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que possui contratação de empresa especializada.

Os dados abaixo indicam baixa geração de resíduos da área de saúde.



ANO	2018	2019	2020	2024	2025	2026 (jan/fev)
TOTAL(KG)	48,60	60,80	8,90	16,60	14,69	2,0



## Resíduos da Massa Documental

O Divisão de Gestão Documental, Arquivo e Memória é responsável pelo patrimônio arquivístico de todo o Tribunal. Embora funcione atualmente sob a égide de sistemas informatizados, que dispensam quase por completo a utilização de papel, o TRT-14 produziu ao longo de seus 39 anos de existência uma volumosa massa documental, sob a guarda desse Núcleo e das Varas do Trabalho do interior dos estados de Rondônia e do Acre. Tal acervo deve passar por processo de avaliação, seleção e destinação (guarda permanente ou eliminação), conforme Resolução CNJ nº 324/2020 e Resolução Administrativa 079/2021.

Para tanto, a unidade conta com uma máquina fragmentadora de papéis, visando a eliminação de documentos institucionais por meio de fragmentação e posterior encaminhamento à associação de catadores de material reciclável CATANORTE, além dos papéis são doados clipes e colchetes retirados dos processos.

Ressalta-se que parte da massa documental se encontra sob a guarda das Varas do Trabalho do interior dos estados de Rondônia e Acre, que compreende aproximadamente 15.145 (quinze mil, cento e quarenta e cinco) caixas (diagnóstico de 2023).



# OBJETIVOS E INDICADORES

## Objetivo Geral

Implantar Modelo de Gestão de Resíduos Sólidos na Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, em cumprimento às legislações aplicáveis, de modo a contribuir para um meio ambiente ecologicamente equilibrado e zelando pela saúde, qualidade de vida e dignidade do trabalhador.



## Objetivos Específicos

- Promover o gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Padronizar procedimentos quanto à coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos;
- Utilizar sinalização informativa nos pontos de coleta, lixeiras e locais de armazenamento;
- Incentivar inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições;
- Sensibilizar e orientar o corpo funcional para implementação e manutenção deste PGRS;
- Promover melhorias nas edificações e equipamentos, de modo a favorecer a gestão de resíduos;
- Implantar coleta seletiva.




# Indicadores da Resolução CNJ n. 400/2021

Os indicadores descritos a seguir, extraídos da Resolução CNJ n. 400/2021, serão utilizados como parâmetros de medição da efetividade deste Plano.

**DPA – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE PAPEL** Definição: quantidade de papel, papelão e derivados destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem, ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras. Unidade de medida: quilogramas (kg) Responsáveis: DGDAM (massa documental); NMP (papelão); papel da coleta seletiva, a definir.

**DPL – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE PLÁSTICOS** Definição: quantidade de plásticos destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem, ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras. Unidade de medida: quilogramas (kg). Responsável: CSIL.

**DMT – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE METAIS** Definição: quantidade de metais destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem, ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras. Unidade de medida: quilogramas (kg). Responsável: CSIL.



**DVD – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE VIDROS** Definição: quantidade de vidros destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem, ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras. Unidade de medida: quilogramas (kg). Responsável: CSIL.

### CGe – COLETA GERAL

Definição: quantidade total de resíduos recicláveis destinados a cooperativas, associações de catadores ou empresas recicladoras no caso de localidades onde não seja feita coleta seletiva com separação por materiais, ou seja, quando a única separação for entre “orgânicos” e “recicláveis”. Unidade de medida: quilogramas (kg). Responsável: CSIL.

### TMR – TOTAL MATERIAIS DESTINADOS À RECICLAGEM

Definição: soma dos resíduos recicláveis destinados a cooperativas, associações de catadores e empresas recicladoras. Unidade de medida: quilogramas (kg). Fórmula:  $TMR = DPA + DPL + DMT + DVD + CGe$  Cálculo: automático no sistema PLS-Jud

### DEI – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS

Definição: quantidade de resíduos de informática (fitas, cabos, mídias, equipamentos eletrônicos, etc.) destinados à reciclagem, ao reaproveitamento ou a outra destinação correta. Excluem-se os cartuchos e toners já contemplados em indicador específico, a seguir. Unidade de medida: quilogramas(kg), Responsável: NMP, DISAIN e Empresa de Destinação

### DImp - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO

Definição: quantidade de suprimentos de impressão (carcaças, toners, cartuchos, fotocondutores) destinados a empresas de logística reversa para reuso e reciclagem. Na ausência dessas empresas na localidade, os resíduos devem ser doados com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa. Unidade de medida: quilogramas (kg). Responsável: NMP, DISAIN e Empresa de Destinação





#### DPB – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE PILHAS E BATERIAS

Definição: quantidade de pilhas e baterias enviadas para descontaminação e destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa por ser classificado pela ABNT NBR 10.004/2004 como Resíduo Perigoso. Unidade de medida: quilogramas (kg). Responsável: NMP, DISAIN e Empresa de Destinação

DLP – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE LÂMPADAS Definição: quantidade de lâmpadas enviadas para descontaminação e destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa. Unidade de medida: número de lâmpadas. Responsável: NMP, DISAIN e Empresa de Destinação

DRS – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE Definição: quantidade total de resíduos de serviços de saúde encaminhados para descontaminação e tratamento, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos. Unidade de medida: quilogramas (kg) Responsável: CAS

DOB – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE OBRAS E REFORMAS Definição: quantidade de resíduos de obra/reformas enviados para o aterro de resíduos da construção civil, inclusive os encaminhados para reúso. Unidade de medida: quilogramas (kg). Responsável: Núcleo de Engenharia/Seção de Manutenção Predial/CSIL



Os indicadores da Resolução CNJ n. 400/2021 referentes a papel, plástico, metal, vidro e coleta geral têm periodicidade de acompanhamento conforme as destinações, enquanto os demais são acompanhados anualmente.

As unidades são responsáveis pelo fornecimento dos dados dos indicadores ao setor de sustentabilidade, conforme suas respectivas atribuições. Porém, consoante a origem e local de armazenamento do maior volume de resíduos de papel e papelão, convém reforçar as responsabilidades específicas pelo fornecimento de dados da Divisão de Gestão Documental, no tocante à massa documental, e do Núcleo de Material e Patrimônio, quanto aos papelões, ambos destinados à cooperativa de catadores.

Em relação aos indicadores de plástico, metal e vidro são mensurados nos prédios com a coleta multisseletiva.

Relativamente ao indicador de coleta geral, somente será possível mensurá-lo nos prédios em que a única separação for entre “orgânicos” e “recicláveis”. Em ambos os casos, serão estudados os meios, providências e procedimentos para pesagem e obtenção de dados, a partir do modelo de coleta e transporte dos resíduos.

A pesagem de resíduos perigosos, como eletroeletrônicos, pilhas, baterias e lâmpadas é realizada por ocasião da execução de contrato da destinação final por empresa especializada.





## Macroentregas e Metas

Com a implantação do Programa de Coleta Seletiva nas unidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rio Branco, é necessário o implemento de esforços, com macroentregas, para a ampliação da coleta seletiva às demais unidades de jurisdição do Tribunal, para fins de implantação de Modelo de Gestão de Resíduos Sólidos. São metas deste Plano:

**Ampliar o Programa de Coleta Seletiva para as demais unidades do Regional**



**Regularizar o Licenciamento Ambiental dos prédios**



# GESTÃO OPERACIONAL DE RESÍDUOS

## Diretrizes

No gerenciamento de resíduos sólidos do TRT-14, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - não geração de resíduos sólidos;

II - redução de resíduos sólidos;

III - reutilização de resíduos sólidos;

IV - reciclagem de resíduos sólidos;

V - tratamento de resíduos sólidos; e

VI - disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.





## Não Geração de Resíduos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos definiu a não geração de resíduos sólidos como tendo prioridade absoluta no Brasil.

“Em observância ao art. 9º da Lei nº 12.305/2010, o gerenciamento de resíduos sólidos do TRT-14 observará a ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.”

A geração de resíduos acontece em todas as camadas da sociedade, tais como no setor industrial, comercial e residencial, não sendo possível eliminá-la por completo. Da mesma forma, no âmbito deste órgão, com relação à maioria dos materiais descartáveis e permanentes, a geração de resíduos é inevitável, visto que advém do próprio funcionamento do órgão e da necessidade de consumo dentro de suas instalações, seja pelo público interno ou externo.

**Com relação aos itens cujo consumo é dispensável, a primeira estratégia para a “não geração” deve ser a “não aquisição”, ou seja, a indisponibilidade para consumo.** Isso já acontece, por exemplo, com relação a garrafas de água mineral, feitas de plástico, que o Tribunal já não adquire há muitos anos.



A não geração pode acontecer também pela substituição de determinados produtos, como, por exemplo, copos de plástico descartáveis pelo copo biodegradável, o que elimina a geração de plásticos.

Ainda, visto que a aquisição se origina a partir da existência da demanda de consumo, a não aquisição poderá acontecer naturalmente pela inexistência de tal demanda, enquanto o corpo funcional passa a incorporar valores, atitudes e comportamentos sustentáveis e ambientalmente adequados. Caso a demanda/consumo seja inevitável, deve-se prezar, dentro do possível, pelos critérios de sustentabilidade no processo licitatório.

Neste sentido, a não geração de resíduos no TRT-14 deve se pautar pela revisão dos parâmetros de aquisições das unidades, bem como pela observância dos critérios de sustentabilidade nas contratações, aliada à educação socioambiental do corpo funcional.

## **Redução de Resíduos**

Na impossibilidade de eliminar a geração do resíduo, deve-se buscar ações e alternativas para reduzir o seu montante. Neste sentido, o Tribunal dispõe de diretrizes estabelecidas em normas internas, tais como a Política de Responsabilidade Socioambiental e a Política de Impressão, com base nas quais a unidade fornecedora de bens e materiais de consumo tem se pautado para analisar as solicitações oriundas das unidades consumidoras.





Assim, as solicitações de materiais são analisadas considerando diversos critérios e fatores, tais como o número de servidores da unidade demandante, suas atribuições, seu histórico de consumo, a real necessidade do material solicitado, dentre outros, o que resulta, em muitos casos, no fornecimento de materiais em quantidade inferior ao solicitado.

Noutra senda, a redução de consumo no âmbito do Tribunal tem sido consequência natural de um processo de modernização e de digitalização de seus serviços. Com maior presença virtual e prestação de serviços de forma remota.

Acompanhando essa evolução, a frota de veículos automotivos e quantidade de impressoras tem reduzido gradativamente a cada ano, o que leva a reduções de resíduos de veículos e sucatas de impressoras, bem como menor consumo de suprimentos de impressão, papel e gasolina.

É possível notar reações em cascata, em que o menor consumo de um item resulta em outras reduções encadeadas.

*Redução da quantidade de impressoras*


*Baixo consumo de materiais de expediente*

*Baixa geração de resíduos de papel*

*Análise criteriosa dos pedidos de papel*

*Baixa geração de resíduos de materiais de expediente*

*Baixo consumo de papel*



Reforça-se que a instrução, capacitação e conscientização tem abrangência de “ponta a ponta”, ou seja, contemplando todos os(as) gestores(as), as unidades demandantes e gestoras de aquisições, a unidade fornecedora e unidades/públicos consumidores, sendo essencial em todas as etapas da gestão de resíduos, inclusive para redução do consumo ao mínimo necessário.

## **Reutilização/Reaproveitamento**

Atualmente, no TRT14, as práticas de reaproveitamento são limitadas a poucos materiais, entretanto, devem ser incentivadas dentro do possível. O material mais fácil de ser reaproveitado é o papel de impressão, devendo-se configurar as impressoras para imprimir nos dois lados das folhas, bem como transformar papéis usados em blocos de rascunho.

Nas ocasiões em que há consumo de copo de plástico pelo público interno, como em eventos, o consumidor deve utilizar o mesmo copo o máximo de vezes antes de descartá-lo. Embalagens de produtos e caixas de papelão podem ser reaproveitadas para armazenar outros itens, inclusive os próprios produtos ao final de seu ciclo de vida.

Há, ainda, nas unidades de Porto Velho, o reaproveitamento de borras de café, que com a junção de podas das árvores e de gramas são compostados em utensílios específicos para tal finalidade e utilizados nos jardins como adubo orgânico.



## Reciclagem

Esgotadas as possibilidades de reúso, os resíduos devem ir para reciclagem. Para realizar a reciclagem são necessários conhecimentos e equipamentos específicos, a reciclagem de resíduos do TRT-14 ocorre em colaboração com entidades e/ou empresas com especialização e capacidade operacional para tal. Neste sentido, o Tribunal foca em práticas de conscientização do corpo funcional, coleta seletiva, acondicionamento e armazenamento, para manter seus resíduos separados e preservados.

## Tratamento e Disposição Final Adequada

Os materiais não passíveis de processamento e de transformação em novos produtos ou matéria-prima por meio das técnicas de reciclagem ou reaproveitamento, recebem tratamento adequado de acordo com seu tipo. O tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifiquem as características dos riscos inerentes a cada tipo de resíduo, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente.

Dependendo da natureza do resíduo, pode ser necessário um tratamento específico. Por exemplo, resíduos perigosos, como lixo eletrônico, produtos químicos e lâmpadas fluorescentes, exigem processos especiais de descontaminação e neutralização. Disposição final adequada é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, de modo a evitar/reduzir danos e riscos à saúde pública, à segurança e meio ambiente.



# EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A Educação Ambiental constitui instrumento permanente de apoio à implementação do PGRS, com a finalidade de promover a conscientização, o engajamento institucional e a adoção de práticas sustentáveis por magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as) e público usuário.

As ações de Educação Ambiental deverão observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Plano de Logística Sustentável (PLS) e das políticas internas de sustentabilidade do Tribunal, contemplando, entre outras iniciativas:

- realização de campanhas periódicas de conscientização sobre segregação, redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- capacitação dos(as) funcionários(as) terceirizados(as), especialmente das equipes de limpeza, conservação e manutenção predial;
- promoção de ações educativas internas, palestras, oficinas e materiais orientativos voltados ao consumo consciente e descarte adequado de resíduos;
- divulgação periódica dos indicadores e resultados do PGRS, incentivando a transparência e o acompanhamento das metas institucionais;
- realização da Semana do Meio Ambiente, com atividades de sensibilização socioambiental e incentivo às boas práticas sustentáveis;
- integração das ações de educação ambiental às iniciativas, metas e indicadores do Plano de Logística Sustentável – PLS.

As ações serão coordenadas pela unidade de sustentabilidade, em articulação com as demais unidades administrativas e com o Subcomitê do Plano de Logística Sustentável.



# PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

É necessário ressaltar que o Programa de Coleta Seletiva está devidamente implantado nas unidades de Porto Velho/RO, Ariquemes/RO, Ji-Paraná/RO e Rio Branco/AC, prédios que possuem mais força de trabalho. Além disso, é imperioso registrar que a jurisdição do TRT-14 possui, no total, 74 municípios, cada qual com suas particularidades no que se refere à gestão de resíduos. Para expandir o processo de coleta seletiva é preciso avaliar, quantitativamente e qualitativamente, o perfil dos resíduos sólidos gerados nas unidades.

Assim, o modelo de coleta seletiva deve observar a legislação de cada município e, se houver, os Planos Estaduais/Municipais de Gerenciamento de Resíduos, devendo-se verificar também as características da logística de coleta municipal e os agentes coletores existentes na região, tais como associações ou cooperativas de catadores, pontos de coleta do município e empresas de reciclagem. Logo, o número de frações para coletar seletivamente pode variar de um município para outro, conforme a realidade local.

O padrão de coleta seletiva a ser ampliada para todas as unidades da Justiça do Trabalho da 14ª Região deve garantir a separação mínima em duas frações, para que os resíduos orgânicos não se misturem com os secos e passíveis de serem reciclados.

A partir da existência de coleta seletiva no município e possibilidades locais de reciclagem, pode-se passar a realizar a segregação em níveis mais altos. A coleta de resíduos pode ser classificada em comum (indiferenciada), em que a fonte geradora disponibiliza os resíduos para coleta sem segregação prévia, gerando perdas em sua recuperação, e coleta seletiva, quando há separação na fonte, favorecendo a reciclagem dos resíduos. Essa última, por sua vez, pode acontecer com a separação entre resíduos secos/recicláveis e úmidos/orgânicos, ou, de forma mais complexa, separando-se os secos conforme sua tipologia (papel, plástico, vidro, metal), os orgânicos e os rejeitos, tal qual preconizado pela legislação.



**COLETA SELETIVA SIMPLES**

Consiste em separar os resíduos secos dos molhados. Os secos são recicláveis e os molhados são os que podem ser destinados para a compostagem: restos de alimentos, cascas de verduras, frutas, ovos, restos de podas, dentre outros.



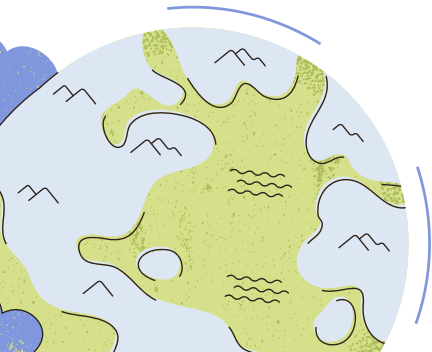
**COLETA MULTISELETIVA**

Modalidade destinada a recolher, em separado dos demais resíduos sólidos, o papel, o plástico, o metal e o vidro, que devem ser acondicionados, respectivamente, em recipientes azul, vermelho, amarelo e verde.

Em razão disso, para que todos tenham a capacidade de identificar os diferentes tipos de resíduos, inclusive aqueles com certo grau de periculosidade, o Tribunal deve promover ações de sensibilização, campanhas informativas e ações de treinamento voltadas ao corpo funcional e funcionários terceirizados do serviço de limpeza.

Com relação aos resíduos não perigosos, produzidos em todas as unidades, vislumbra-se a implantação da coleta seletiva em dois modelos distintos, a depender da localidade:

- Prédios localizados em cidades do interior - coleta seletiva simples, com separação entre seco/inorgânico e molhado/orgânico, ou “reciclável” e “não reciclável”;
- Prédios localizados na cidade de Porto Velho - coleta multisseletiva, com separação de orgânicos, rejeitos e resíduos secos conforme sua composição.



# Guia de Cores

Na coleta seletiva, recomenda-se que os resíduos sejam acondicionados em lixeiras identificadas por cores, sendo que cada cor representa um tipo de material, conforme Resolução CONAMA n.º 275/2001. O código de cores também deve ser utilizado nos materiais de orientação e divulgação, auxiliando o descarte correto dos diferentes tipos de resíduos.

Abaixo, apresentamos os padrões de cores aplicáveis ao órgão, de acordo com os resíduos nele produzidos.



# ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO

O Edifício-Sede, localizado na Rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho - RO, possui um espaço para o armazenamento de resíduos. Além disso, o depósito/almojarifado, situado na Avenida Chiquilito Erse, 3997 - Rio Madeira, Porto Velho - RO, é gerenciado pelo NMP, para onde são encaminhados os resíduos não passíveis de entrega à coleta urbana de resíduos sólidos, inclusive aqueles considerados perigosos conforme ABNT NBR 10004. O armazém conta com uma área de 3.163,47 m<sup>2</sup> destinado ao armazenamento de bens, materiais e resíduos, além de 01 balança para pesagem.

Desse modo, cada unidade da jurisdição do regional deve possuir local específico onde os resíduos possam ser acondicionados.



# MANEJO DE RESÍDUOS

## RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

O manejo de resíduos não perigosos no âmbito do Tribunal deve observar o seguinte fluxo:

Geração e Segregação -> Acondicionamento e Coleta Interna -> Armazenamento Interno e Externo -> Coleta Externa e Transporte -> Destinação Final.



## Segregação

A segregação de resíduos é o primeiro passo no processo de gestão de resíduos e, possivelmente, o mais crucial.

Uma separação adequada, quando combinada com as outras etapas desse processo, assegura que os resíduos sejam tratados de maneira ambientalmente responsável em seu destino final. Por outro lado, é fundamental destacar que a segregação inadequada dos resíduos pode impedir a reciclagem desses materiais.

Para possibilitar a segregação de resíduos e a implantação da coleta seletiva, o Tribunal disponibiliza lixeiras e coletores de resíduos, cada qual identificado pelas cores, símbolos e rótulos que indicam o tipo de material que recebem, além de sacos de lixo resistentes à ruptura e vazamento, também diferenciados pelas cores.

A segregação deve ocorrer na fonte geradora, ou seja, é responsabilidade daqueles que geram os resíduos separá-los no momento do descarte. A conscientização do corpo funcional é imprescindível para que as práticas de descarte sejam realizadas de forma adequada.





## Acondicionamento

Os sacos de lixo e de resíduos recicláveis utilizados no TRT-14 estão incluídos nos contratos de serviço de limpeza, sendo fornecidos pelas empresas contratadas. Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em sacos impermeáveis resistentes à ruptura e vazamento, consoante a NBR 9191/2000. Recomenda-se a utilização de sacos de cores distintas a fim de melhor identificar o tipo de resíduo que acomodam e mantê-los separados ao longo de todo o processo de manejo de resíduos, sendo, por exemplo, o saco preto para rejeitos, brancos para rejeitos de saúde e os coloridos para os recicláveis. Essa implementação deverá ser acertada com a empresa terceirizada, observadas as regras contratuais vigentes e as adequações contratuais porventura necessárias. Os limites de enchimento das sacolas também devem ser obedecidos.

## Coleta Interna

A primeira coleta é realizada pelos(as) funcionários(as) terceirizados(as) do serviço de limpeza predial do TRT-14, diretamente dos pontos de geração (ambientes de trabalho e áreas comuns). Em seguida, os sacos são conduzidos aos locais de armazenamento interno, conforme etapa a seguir.

### **CONTRATOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VIGENTES**

Contrato n. 18/2023 - Rondônia: Empresa ERP DE OLIVEIRA & CIA (PROAD 7614/2025)

Contrato n. 12/2024 - Acre: Empresa EBENEZER SERVIÇOS LTDA (PROAD 7702/2025)



# Armazenamento Interno



Trata-se da contenção temporária de resíduos em área específica dentro do prédio. O armazenamento temporário poderá ser dispensado se a distância entre o ponto de geração e o abrigo externo não for grande. Nesta etapa, também realizada pelo serviço terceirizado de limpeza, deve-se manter a segregação realizada na origem, assim, recomenda-se que sejam dispostos nos locais de armazenamento de cada uma das edificações, no mínimo dois contêineres ou contentores, um para lixo seco/reciclável e outro para orgânico/rejeito, devidamente identificados.

Os locais de armazenamento interno devem ser estruturados e selecionados considerando aspectos relativos ao isolamento, sinalização, acesso à área, minimização do impacto ambiental, visual e olfativo, além de ser protegido de intempéries, animais, umidade e calor excessivos. Até este ponto, é fundamental estabelecer procedimentos de registros que assegurem o rastreamento dos resíduos sólidos e a obtenção de dados. Os registros devem ser atualizados, sistematicamente, para monitoramento dos indicadores e fiscalização.

## Armazenamento Externo

Em seguida, os resíduos serão transportados pela empresa terceirizada até o abrigo externo de resíduos, onde ficam guardados em contêiner fechado com tampa e de alta capacidade e volume, até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores. **O contêiner externo deverá conter 2 compartimentos para separação dos sacos pretos (rejeitos) e azuis (recicláveis).** Neste local não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados. Se houver coleta seletiva no município por caminhão(ões) específico(s), deve-se verificar junto ao órgão municipal competente a sua programação/rota de coleta, para que os recicláveis sejam dispostos nos recipientes externos nos dias e horários corretos. Procedimentos de registro quanto ao peso e volume dos resíduos, a serem instituídos, devem acontecer antes da etapa seguinte.

Em algumas unidades, a exemplo de Porto Velho, esta etapa não existe, tendo em vista que a partir do armazenamento interno os resíduos já são transportados para a destinação final.





## Transporte e Coleta Externa

A coleta visa ao transporte dos resíduos até a sua destinação final e, em algumas unidades, é realizada por prestador externo, seja associação/cooperativa de catadores e/ou empresa contratada pela prefeitura, ou contratada pelo próprio órgão. **Se houver associação/cooperativa de catadores em atuação no município, deve-se priorizar a destinação de recicláveis a tais entidades**, buscando-se formalizar parcerias ou instrumentos de cooperação.

O transporte dos resíduos até a associação beneficiada ficará a cargo da própria entidade recebedora dos resíduos, ou, na impossibilidade, do Tribunal, devendo-se verificar as melhores condições dentro das limitações de cada parte. Em ambas as situações, os resíduos devem ser pesados, e os respectivos dados repassados à unidade de sustentabilidade até o quinto dia útil do mês subsequente ao da destinação.



### CONTRATO DE TRANSPORTE/DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO COMUM

**Processo n.  
7736/2023**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuada de coleta de resíduos sólidos comuns em Porto Velho/RO

# RESÍDUOS PERIGOSOS




Resíduos classificados como Perigosos, conforme ABNT NBR 10.004/2004, devem ser direcionados ao Núcleo de Material e Patrimônio para armazenamento temporário em seu depósito, em espaço exclusivo, isolado e sinalizado, à espera de destinação adequada por empresa especializada. Deve-se buscar atender às condições básicas de segurança, conforme ABNT NBR 12.235/1992.

**Todas as unidades são responsáveis por separar e armazenar adequadamente os resíduos perigosos gerados em suas instalações, a serem encaminhados para o depósito do NMP em momento oportuno, não devendo, em hipótese alguma, descartá-los de forma inadequada ou jogá-los no lixo comum.**

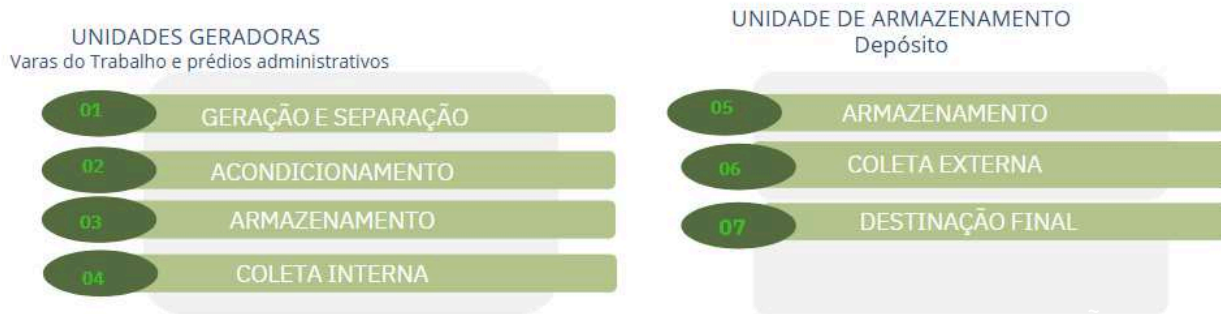
Resíduos perigosos devem ser devolvidos ao fabricante via logística reversa ou, na impossibilidade, coletados por empresa especializada, que deverá comprovar no devido processo licitatório todos os requisitos legais para tal. O NMP deverá acompanhar e manter controle acerca do volume e peso de resíduos perigosos armazenados, a fim de subsidiar a abertura da referida contratação, que deverá estar prevista no Plano Anual de Contratações.

Nas unidades do interior, tais resíduos também poderão ser entregues pela própria unidade em ecopontos de coleta existentes na cidade, desde que em quantidade limitada e com os devidos cuidados no acondicionamento e transporte, devendo informar à unidade de sustentabilidade os dados da destinação, em quilograma ou unidade conforme o caso, para fins de cômputo nos indicadores de sustentabilidade.





O manejo de resíduos perigosos no TRT-14 segue fluxo semelhante ao anterior, com a diferença de que tais resíduos ficam armazenados durante mais tempo e em dois locais distintos: inicialmente, nas dependências das unidades geradoras à espera de coleta interna e, em seguida, nas dependências do depósito à espera de coleta externa.



Nas Varas do Trabalho do interior de Rondônia e do Acre, em razão da distância, é necessário que o NMP realize a coleta desses resíduos em caminhão próprio ou de outro modo disponível, havendo deslocamento de veículo de carga para finalidades diversas, também pode ser realizado o transporte de resíduos perigosos até o depósito em Porto Velho, desde que em quantidade limitada e que não comprometa a legislação sobre transporte rodoviário de resíduos perigosos.

Nas aquisições de eletroeletrônicos, impressoras, suprimentos de impressão, pilhas, baterias de nobreak, lâmpadas ou qualquer produto classificado como perigoso, a equipe de planejamento da aquisição deverá verificar a viabilidade de inclusão da logística reversa (método de destinação via devolução à empresa fornecedora/fabricante) como critério de sustentabilidade.

Atualmente, o Tribunal dispõe de 10 coletores de pilhas e baterias pequenas distribuídos em locais específicos.



## **RESÍDUOS DE OBRAS E REFORMAS**

O Núcleo de Engenharia e Projetos e a Seção de Manutenção Predial são as unidades responsáveis pelas obras e serviços de construção civil e por informar os dados do indicador “DOB – Destinação de resíduos de obras e reformas”.

Nas contratações de empresas para execução de obras, reformas e manutenções prediais, deve-se incluir a exigência da observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, para garantir, dentre as obrigações das contratadas, a previsão de destinação correta ambientalmente de resíduos originários dos serviços de engenharia prestados.

A unidade fiscalizadora dos serviços prestados deve exigir das empresas os dados de destinação de resíduos de construção civil - ou a justificativa para não havê-la, a serem repassados à unidade de sustentabilidade.

# RESÍDUOS DE SAÚDE

A Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) é a unidade produtora dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), e a responsável por informar à unidade de sustentabilidade os dados do indicador “DRS – Destinação de resíduos de saúde”.

Uma vez gerados, mesmo que em baixas quantidades, a unidade deve fazer o manejo dos resíduos de saúde, segregando-os no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

Os sacos de acondicionamento, os recipientes de coleta interna e externa, os recipientes de transporte interno e externo, e os locais de armazenamento devem ser identificados de tal forma a permitir fácil visualização, de forma indelével, utilizando-se símbolos, cores e frases, atendendo aos parâmetros da norma NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

A unidade deve demandar e subsidiar contratação de empresa especializada na coleta e destinação de resíduos de saúde, além de buscar outras alternativas para dar destino correto a seus resíduos.



# INVENTÁRIO DE RESÍDUOS

O Inventário de Destinação de Resíduos é parte complementar deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para ampla consulta do corpo funcional e das partes interessadas. Publicado em página específica do portal, sua atualização é constante e independente, de modo que as alterações no inventário não exigem aprovação de nova versão deste Plano.



Acesse o inventário clicando no link abaixo.



[LINK PARA O INVENTÁRIO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS](#)

# REFERÊNCIAS NORMATIVAS



- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - Decreto do Presidente da República nº 10.936/2022 - regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
  - ABNT NBR 10.004:2004 - Classificação dos resíduos;
  - ABNT NBR 12235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
  - ABNT NBR 11174:1990 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - Procedimento;
  - Resolução CONAMA nº 275/2001 - Padronização de cores para os diferentes tipos de resíduos;
  - Resolução CONAMA nº 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
  - RDC ANVISA nº 222/2018 — Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
  - Resolução CONAMA nº 358/2005 - dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;
  - Resolução CONAMA nº 362/2005 - dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado e contaminado;
  - Decreto da Prefeitura de Porto Velho nº 15.603/2018.
- 